GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS

Coordenação de Gestão Administrativa de Contratos

Termo de Cessão de Uso n.º 5/2025 - CEB-IPES/DF/COGAC Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2025.

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DA TECNOLOGIA DE TELEGESTÃO PARA TESTE	**PROCESSO SEI:** 04028-00000588/2024-75
CESSIONÁRIA	**CEB Iluminação Pública e Serviços - CEB IPES**, com sede no SGAN Quadra 601, Bloco H, Asa Norte, Salas Semi Enterrado: 004SE à 019SE, Edifício ÍON Escritórios Eficientes, CEP: 70.830-010, neste ato denominada CEB IPES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 39.683.726/0001-01.
REPRESENTANTES LEGAIS	
DIRETOR PRESIDENTE	**EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA** – brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade n.º [redacted] - SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº [redacted].897.191-[redacted], residente e domiciliado nesta Capital.
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA	**HAMILTON OLIVEIRA GUERRA** – brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade n.º [redacted] - SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº [redacted].888.845-[redacted], residente e domiciliado nesta Capital.
CONSULTOR JURÍDICO	**IRAILSON ESTEVÃO DA SILVA** – brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº [redacted] - SSP/DF, inscrito na OAB nº [redacted]/DF e no CPF sob o nº [redacted].976.301-[redacted], residente e domiciliado nesta Capital.
CEDENTE	**GROUP LINK NETWORK S.A**, sede em São Paulo – SP, na Rua Gomes de Carvalho, n° 1510, 12° andar, Vila Olímpia, CEP 04.547-005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 10.664.687/0001-13.
REPRESENTANTE LEGAL	**LUIS MARCELLO HAYASHI** - brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº [redacted].831.488-[redacted], portador do RG nº [redacted] (SSP-SP), residente e domiciliado na [redacted] São Paulo - SP, CEP 05[redacted]-000.
TESTEMUNHA	**MATHEUS ALENCAR MELO**
SIGNATÁRIOS	
CESSIONÁRIA	

EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA
DIRETOR PRESIDENTE

HAMILTON OLIVEIRA GUERRA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA

IRAILSON ESTEVÃO DA SILVA
CONSULTOR JURÍDICO

CEDENTE

LUIS MARCELLO HAYASHI
Representante Legal

MATHEUS ALENCAR MELO
Testemunha

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a cessão gratuita do uso da tecnologia de telegestão, de propriedade da empresa **CEDENTE**, à Cessionária, para fins exclusivos de testes e avaliação de desempenho, durante a vigência deste instrumento, e conforme as condições estipuladas neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A cessão ora formalizada destina-se exclusivamente para a realização de testes da tecnologia, com o objetivo de avaliar a viabilidade e os benefícios do seu uso, sendo vedada sua utilização para qualquer outro fim sem a prévia autorização por escrito da CEDENTE.

Parágrafo Único - O escopo de teste de conceito para solução de telegestão de iluminação pública inclui os seguintes fornecimentos por parte do **CEDENTE**:

I - Disponibilização de 15 (quinze) fotocontroladores, a serem instalados em luminárias LED pertencentes ao parque de iluminação pública do Distrito Federal;

II - Conectividade para os 15 dispositivos; e

III - Acesso à plataforma de gestão da solução para até 3 (três) usuários da **CESSIONÁRIA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo para a cessão de uso gratuito será de 90 (noventa) dias, a iniciar na data de assinatura do Termo.

Parágrafo Único - O presente Termo pode ser prorrogado mediante acordo entre as partes e formalizado por meio de aditivo contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A **CESSIONÁRIA** compromete-se a:

I - Utilizar a tecnologia de telegestão exclusivamente para os fins de teste especificados neste termo;

II - Não comercializar, transferir, sublicenciar ou de qualquer forma ceder a tecnologia a terceiros;

III - Garantir que todos os testes sejam realizados de acordo com as instruções fornecidas pela **CEDENTE**; e

IV - Manter sigilo sobre informações confidenciais relativas à tecnologia cedida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

A **CEDENTE** compromete-se a:

I - Disponibilizar a tecnologia de telegestão em condições adequadas para os testes;

II - Fornecer suporte técnico à **CESSIONÁRIA**, quando necessário, para esclarecimentos relacionados à realização dos testes;

III - Garantir que a tecnologia cedida esteja em conformidade com as especificações acordadas entre as partes; e

IV - Responsabilizar-se por todas as licenças e autorizações legais para uso da tecnologia.

V - Manter sigilo sobre informações confidenciais relativas à tecnologia cedida.

VI - Acompanhar a instalação dos equipamentos e softwares nas instalações da **CESSIONÁRIA.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO

O **PERÍODO DE AVALIAÇÃO** será contado a partir da emissão do termo de início da disponibilização, atestando a efetiva disponibilização da tecnologia de telegestão pela **CEDENTE** para a **CESSIONÁRIA.**

Parágrafo Primeiro - A disponibilização do teste de conceito da solução da **CEDENTE** não implicará em custos para a **CESSIONÁRIA**.

Parágrafo Segundo - A **CESSIONÁRIA** está ciente de que os equipamentos e softwares disponibilizados para o teste pertencem à **CEDENTE**, sendo os equipamentos fornecidos à **CESSIONÁRIA** em regime de comodato, nos termos do Código Civil.

Parágrafo Terceiro - No ato da entrega dos equipamentos pela **CEDENTE**, esta deverá, após acompanhar as instalações, emitir documento de vistoria, atestando o pleno funcionamento dos mesmos.

Parágrafo Quarto - Os equipamentos fornecidos deverão ser desinstalados e devolvidos a esta nas mesmas condições em que foram recebidos, após o término da vigência do termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo, no ato da devolução, ser emitido pela **CEDENTE** documento de vistoria.

Parágrafo Quinto - A **CESSIONÁRIA** não será responsável por eventuais avarias/desgastes que decorram do uso normal dos equipamentos

Parágrafo Sexto - A **CESSIONÁRIA** se compromete a utilizar a solução tecnológica da **CEDENTE** dentro dos limites normativos e regulamentações aplicáveis, conforme definido neste Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE

As partes comprometem-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações confidenciais, dados técnicos e resultados dos testes, não podendo divulgar ou utilizar tais informações para fins diversos do objeto deste termo, salvo mediante autorização prévia e por escrito da outra parte. Ainda, **CESSIONÁRIA** manterá sigilo sobre e utilizará exclusivamente para os fins deste Contrato todas e quaisquer informações sensíveis, estratégicas e confidenciais (incluindo segredos de negócio, propriedade intelectual e outras) relativas, relacionadas ou decorrentes da tecnologia, às propriedades intelectuais da **CEDENTE** e/ou aos negócios da **CEDENTE**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este termo poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante notificação por escrito.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, a **CESSIONÁRIA** deverá cessar imediatamente o uso da tecnologia de telegestão e devolver todos os materiais fornecidos pela **CEDENTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo, no ato de entrega, ser emitido pela **CEDENTE** documento de vistoria.

9. CLÁUSULA NONA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO COMERCIAL

As partes acordam que o presente Termo de Cessão de Uso Gratuito da Tecnologia de Telegestão não gera, sob nenhuma hipótese, vínculo comercial, societário ou qualquer outra relação jurídica entre elas, além da mera cessão do uso da tecnologia para fins de testes e avaliação. As obrigações das Partes quanto a eventuais contratações e negócios futuros existirão nos limites, termos e condições expressamente indicados em acordos escritos futuros que eventualmente sejam celebrados entre as Partes

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes declaram que leram e entenderam todas as cláusulas deste Termo, e que o firmam por livre e espontânea vontade, para que produza os efeitos legais.

Parágrafo Primeiro - Qualquer modificação deste Termo só será válida se feita por escrito e assinada por ambas as partes.

Parágrafo Segundo - O foro para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste Termo será o da comarca de Brasília, Distrito Federal.

Parágrafo Terceiro - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS MARCELLO HAYASHI**, **Usuário Externo**, em 26/02/2025, às 17:47, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **IRAILSON ESTEVAO DA SILVA - Matr.0005480-1**, **Consultor(a) Jurídico(a)**, em 26/02/2025, às 18:09, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARLON RESENDE JUNIOR - Matr. 0007530-2**, **Diretor(a) de Planejamento e Engenharia substituto(a)**, em 27/02/2025, às 16:38, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA - Matr.0006174-h**, **Diretor(a)-Presidente**, em 27/02/2025, às 18:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 verificador= **164245423** código CRC= **AC591AF0**.